



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2019
EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº: 27101.03615/19-90 - SEI

1. PREÂMBULO

- 1.1. O(A) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pelo **DECRETO Nº 51-P DE 11 DE JANEIRO DE 2019**, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555-E**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, **Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 8.538 de outubro de 2015** e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, e demais exigências deste edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em sessão pública às **09:30 horas (Horário de Brasília)** do dia **30 de julho de 2019**, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº **936001**.
- 1.2. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.3. Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.
- 1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.cpl.rr.gov.br> ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

| Nº. do Processo | Programa de trabalho | Fonte (Recurso) | Natureza de Despesa |
|-------------------|----------------------|-----------------|---------------------|
| 27101.03615/19-90 | 20.423.087.2235 | 308 | 3390.30 4490.52 |



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR GRAVIDADE**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VI deste Edital**;
- 3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA) e Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO) deste Edital prevalecerão as especificações deste último.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Podem participar desta licitação as empresas que:**
- 4.2. Sejam qualificadas como MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 48, da Lei Complementar 147/2014 e ao Art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015;
- 4.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;
- 4.2.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
- 4.2.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação em qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- 4.2.3. Detenham Atividade Compatível com o Objeto deste Pregão;
- 4.2.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;
- 4.2.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006**, que deverá ser manifestado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.
- 4.2.6. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com**



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo IV do presente Edital.

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 4.3.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.3.2. Pessoa física;
- 4.3.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com o Estado, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.3.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.3.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.3.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;
- 4.3.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.9. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecedam a data de abertura da sessão pública**, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplroraima@gmail.com, cabendo ao/a Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
 - 5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecedam a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao/a **Pregoeiro(a)**, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cplroraima@gmail.com, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone**. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

- 5.4 Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados;

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br;
- 6.3 O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total de cada LOTE a ser cotado**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- 7.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo(a) Pregoeiro(a);



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.3 O licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no Termo de Referência anexo IV e Modelo da Proposta de Preço, Anexo VI deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas;
- 7.4 Fica vedada a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";
- 7.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta;
- 7.8 **O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**
- 7.9 **NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTE CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI DO EDITAL:**
- Constar a **descrição** dos itens ofertados de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo IV e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**, Anexo VI do Edital, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
 - Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - Constar **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
 - Constar o **PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE DO(S) PRODUTO(S): Conforme descrito no subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo IV deste Edital;**



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO Anexo VI;
 - f) **Quando a licitação for por lote, deverá apresentar cotação para todos os itens, caso contrário, o referido lote será desclassificado automaticamente;**
 - g) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
 - h) O preço unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**;
 - i) **Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo V do Edital;**
 - j) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.10** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 7.11** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
- 7.12** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1** A partir das **09:30 horas (Horário de Brasília)** do dia **30 de julho de 2019** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;
- 8.2** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**;
- 9.3 A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pelo(a) Pregoeiro(a), **sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes**, por meio de "Chat" ou procedimento similar;
- 9.4 As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.5 A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA;
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.8 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;
- 9.9 O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br;
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.12.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**;
- 9.13.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.14.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.15.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRONICO

- 10.1** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- 10.2** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- 10.3** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no **Anexo IV**, não será aceito e adjudicado;
- 10.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.5** Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;
- 10.6** Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 10.7** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.8** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 10.9** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);
- 10.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11 DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
- 11.2** Ocorrendo empate a **nível de propostas**, ou seja, se, após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **NÃO HOUVE** oferta de lance(s), a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, subsidiariamente aos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, conforme dispõe o art. 9º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- 11.2.1** Nessa hipótese, estará configurado, de forma inequívoca, que o empate ocorreu entre os **valores/percentuais** inicialmente cadastrados no Sistema;
- 11.2.1.1** Nesse caso, a sessão pública para a execução do sorteio será realizada na sede desta **Comissão Permanente de Licitação – CPL/RR**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472 – Centro; CEP: 69.301-011; Boa Vista/RR;
- 11.3** Ocorrendo empate a **nível de lances**, ou seja, se, após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **HOUVE** oferta de lance(s), prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, nos termos do art. 24, § 4º, do Decreto nº 8.334-E, de 01/10/2007;
- 11.4** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote quando for o caso;
- 11.5** Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.6** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 11.7** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União www.in.gov.br, quando for o caso, no Diário Oficial de Roraima, www.imprensaoficial.rr.gov.br, no **Jornal** de grande circulação local, afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado, no SITE www.comprasnet.gov.br, e no SITE da Comissão Permanente de Licitação www.cpl.rr.gov.br.

12 HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

- 12.1** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on line”, **os documentos necessários são:**
- 12.1.1** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;
- 12.1.2** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;
- 12.1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- 12.1.4** Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;
- 12.1.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.
- 12.2. DECLARAÇÕES:**
- 12.2.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;
- 12.2.2.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.2.3.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **Anexo III** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;
- 12.3.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;
- 12.3.1.** Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa para efeitos de diligência;
- 12.4.** Caso a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT não seja enviada, no ato da convocação da empresa, e esteja disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, poderá ser emitida diretamente pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 12.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1** A **proposta ajustada** ao lance final ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, bem como **os documentos de habilitação** exigidos neste edital, deverão ser encaminhados, **preferencialmente**, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Comprasnet, ou pelo e-mail **<cplroraima@gmail.com>**, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a);
- 13.2** Independentemente da forma de envio que a licitante optar, a proposta e os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados por seus respectivos representantes;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 13.3** A **proposta de preços** e os **documentos de habilitação** de que trata o **subitem 13.1, caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em **original** ou **cópia autenticada em cartório**, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;
- 13.4** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar no nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 13.5** Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, nesse caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 13.5.1** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 13.5.2** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;
- 14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);
- 14.3.** Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital;

16. PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital;

17. PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo VII** deste Edital;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 18.2. O(A) **Pregoeiro(a)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 18.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o(a) **Pregoeiro(a)** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;
- 18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;
- 18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, no horário de 07h30min às 13h30min horário local.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.
- 19.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços;
- 19.3 Ao/A Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.4** Quando o procedimento licitatório tratar de CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, em atendimento ao disposto no **DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infraestrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dada continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos. Com exceção da Procuradoria Geral do Estado – PROGE e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que conforme os **DECRETOS 10.188-E DE 08 DE JUNHO DE 2009 E 10.675-E DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009**, respectivamente não se aplica as normas previstas no **DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**.
- 19.5** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.6** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);
- 19.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;
- 19.8** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 19.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 19.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 19.11** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 19.12** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.13** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- 19.14** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 19.15** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA** a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- 19.16** A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- 19.17** O prazo para retirada do contrato e sua devolução assinado é **ÚNICO** e de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no subitem 19.16;
- 19.18** Convocado, na forma dos subitens 19.16 e 19.17, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 19.19** O Edital e seus Anexos podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br;
- 19.20** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail cplroraima@gmail.com;
- 19.21** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
- 19.22** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 19.23 Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 19.23.1 Anexo I** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 19.23.2 Anexo II** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.23.3 Anexo III** – MODELO DA DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta;
- 19.23.4 Anexo IV** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 19.23.5 Anexo IV - A** – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 19.23.6 Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 19.23.7 Anexo VI** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 19.23.8 Anexo VII** – MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista – RR, 12 de julho de 2019.

Wellington Feitoza dos Santos
Pregoeiro – CPL



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – I

PROCESSO Nº: **27101.03615/19-90 - SEI**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **015/2019**
ABERTURA DIA: **30/07/2019**
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

PROCESSO Nº: **27101.03615/19-90 - SEI**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **015/2019**
ABERTURA DIA: **30/07/2019**
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

| |
|--|
| |
|--|

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 2019.

(Representante Legal)



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO – IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR GRAVIDADE, para atender as famílias indígenas do povo Ingarikó, através do convênio de nº 804397/2014 - SUDAM, objeto do recurso disponível pela SUDAM e Governo do Estado de Roraima.

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR GRAVIDADE, por meio de Pregão Eletrônico, para atender o projeto de bovinocultura no centro NUTRIR, objeto do recurso disponível no convênio 804397/2014 - SUDAM e Governo do Estado de Roraima.

3. JUSTIFICATIVA

A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR GRAVIDADE** torna-se necessária para melhorar as instalações do Centro NUTRIR, local onde está instalado o projeto de bovinocultura do povo Ingarikó, na região das Serras, município de Uiramutã. O Centro Nutrir é o local de reuniões regular do povo Ingarikó onde acontecem, assembleias, capacitações, treinamentos e cursos.

O projeto de bovinocultura do povo Ingarikó visa potencializar a diversificação de alimentos, principalmente proteína animal, às comunidades Serra do Sol, Mapaé, Karamanpatei, Awendei, Sauparú, Kumaipá, Paramakukai, Pomak Pipi, Manalai e Área Única, com população de aproximadamente 1.500 pessoas.

A ação irá potencializar o processo educativo da sociedade indígena, como forma de contribuir para que, de fato e de direito, os indígenas que praticam a agropecuária desenvolvam suas atividades com segurança e obtenham resultados positivos.

Considerando-se a área de pastagens extensa, o baixo custo de produção, o alto valor nutricional, o bom preço de mercado, a alta demanda de seus produtos, espera-se que o resultado da exploração do rebanho bovino contribua com o fortalecimento das comunidades indígenas, melhorando assim a segurança alimentar e nutricional e, conseqüentemente, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

Por fim, nesse sentido a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR GRAVIDADE**, vai incrementar o projeto em execução na Secretaria de Estado Índio de bovinocultura destinado à etnoregião Ingarikó, projeto este que inclui a implantação da Unidade Demonstrativa NUTRIR.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 A presente licitação será em lote único com disputa de empresas ME e EPP, tendo vista a natureza dos itens, visando garantir a entrega em conjunto e a participação direta de diferentes



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecedores ou de seus representantes locais ou regionais, tendo em vista a economicidade e o consequente benefício que isso representa para a Administração Pública;

4.2 Os materiais deverão estar de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;

4.3 Não serão aceitas as propostas que não atendam às exigências do subitem anterior.

4.4 Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 4.794-E/02 e o Decreto 3.555/2000.

6. PRAZO DE GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO

6.1. Os materiais ofertados deverão possuir prazo de garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme assegurado pelo código de defesa do consumidor. Os itens que disporem de prazos de validade para utilização como, por exemplo: "Os matérias dos itens 20 e 22 constantes no Anexo I deste Termo de Referência, deverão possuir prazo de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega".

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado - CGGLE/SEGAD-RR, sito a Rua Miguel Lupi Martins, 214 – Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR.

8. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

8.1 Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**; nos termos do artigo 73, II da Lei nº 8.666/93, caso seja identificados defeitos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos mesmos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

8.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, o recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor, denominado **FISCAL**, designado pela **CONTRATANTE**, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade dos materiais entregue com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, devendo ser recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos materiais a Secretaria de Estado do Índio –SEI/RR, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações exigidas;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

8.3 Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, impostos, bem como de quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

8.4 A entrega dos materiais pela **CONTRATADA** e o recebimento pela **CONTRATANTE**, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada divergência entre o material recebido e o material contratado, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** a devida correção, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela **CONTRATADA**.

8.5 Caso a Comissão entenda que tenha ocorrido má fé do fornecedor, os materiais não deverão ser considerados como entregues, sendo aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência.

9. PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal, bem como, do Artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Emitir as notas fiscais referentes aos itens entregues, as quais serão atestadas por um servidor da Coordenadoria Geral de Gestão e Logística – CGGLE/SEGAD e um servidor da Secretaria do Índio - SEI, previamente designados para esse ato;
- b) Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto futuro Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- e) Entregar o produto, objeto deste instrumento, no local indicado pelo **CONTRATANTE**;
- f) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de frete, encargos e transporte do material;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Substituir o objeto em desacordo com a proposta ou especificações constantes, de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 e alterações ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições;
- h) Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- i) Identificar na Nota Fiscal a ser emitida em nome da **CONTRATANTE** o número do CONVÊNIO N° 804397/2014 – SUDAM.

10.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a entrega dos produtos, dentro das normas estabelecidas neste contrato e em sua proposta;
- b) Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;
- c) Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no presente Termo;
- g) A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do Contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23/07/15**;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos **nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23/07/15**.

12. PAGAMENTO

12.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto do presente Termo, mediante a apresentação da documentação fiscal da empresa (nota



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fiscal/fatura discriminativa) em duas vias, devidamente atestada pelo Setor Competente da **CONTRANTE**, até 30 (trinta) dias após o protocolo da nota fiscal na **SEFAZ**.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.1.1. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 20.423.087.2235.000 Fomento as Atividades Produtivas Autossustentáveis em Terras Indígenas.

| FONTE DE RECURSO | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---------------------------|----------------------------|----------------------|
| 308 – Repasse de Convênio | 33.90.30 | R\$ 37.967,57 |
| 308 – Repasse de Convênio | 44.90.52 | R\$ 5.456,18 |
| TOTAL | | R\$ 43.423,75 |

14. VALOR TOTAL ESTIMADO

14.1 Valor Total Estimado perfaz o montante de R\$ 43.423,75 (Quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos.)

15. TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá vigência conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Secretaria de Estado do Índio – SEI/RR.

Boa Vista - RR, 12 de junho de 2019.

Elaborado por:

ADRIANA SILVA DE FARIAS
Chefe da Divisão e Apoio ao Extrativismo e à Produção Indígena

Revisado por:

DAVI PRILL DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Apoio à Produção Indígena

Aprovado por:

JOILMA TEODORA DE ARAÚJO SILVA
Secretária de Estado do Índio



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I –DO TERMO DE REFERÊNCIA

| LOTE ÚNICO - Exclusiva para disputa de empresas ME e EPP. | | | |
|--|---|------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO MATERIAL | UND | QUANT |
| 01 | Caixa d'água de polietileno com tampa, com capacidade para 5.000 litros – cor azul. | Unidade | 2 |
| 02 | Adaptador PVC soldável, com flanges e anel de vedação, 60 mm, x 2', para caixa d'água | Unidade | 6 |
| 03 | Registro esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 25mm com corpo dividido | Unidade | 6 |
| 04 | Registro esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 50mm com corpo dividido | Unidade | 4 |
| 05 | Curva de PVC 90 graus, soldável, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648) | Unidade | 8 |
| 06 | Curva de PVC 90 graus, soldável, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648) | Unidade | 3 |
| 07 | Tubo PVC, soldável, DN 50 mm, para água fria (NBR - 5648) | Metros | 5.040 |
| 08 | Tubo PVC, soldável, DN 25 mm, água fria (NBR-5648) | Metros | 120 |
| 09 | Luva de redução, PVC, soldável 50 x 25 mm para água fria predial. | Unidade | 3 |
| 10 | Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25mm para água fria predial. | Unidade | 10 |
| 11 | Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 20 mm x ½', para água fria predial | Unidade | 10 |
| 12 | Luva PVC soldável, 25mm, para água fria predial | Unidade | 10 |
| 13 | Luva soldável com bucha de latão, PVC, 25mm x ¾' | Unidade | 5 |
| 14 | TE soldável, PVC, 90 graus, 25mm, para água fria predial (NBR 5648) | Unidade | 10 |
| 15 | TE soldável PVC, 90 graus, 50mm, para água fria predial (NBR 5648) | Unidade | 4 |
| 16 | TE PVC, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25mm x ¾', para água fria predial. | Unidade | 10 |
| 17 | União PVC, soldável 50mm, para água fria predial | Unidade | 4 |
| 18 | Cap PVC, soldável, 25mm, para água fria predial | Unidade | 6 |



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | | | |
|----|--|---------|----|
| 19 | Torneira plástica para tanque 1/2' ou 3/4' com bico para mangueira | Unidade | 25 |
| 20 | Fita veda rosca em rolos 18mm x 25m (L x C) | Unidade | 6 |
| 21 | Lixa d' água em folha, grão 100 | Unidade | 20 |
| 22 | Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 gr. | Unidade | 15 |
| 23 | Lâmina para arco de serra manual de 12 polegadas | Unidade | 10 |



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DA DEMANDA

| Item | Und | Quant. | Valor de Ref. Unitário (R\$) | Valor de Ref. Total (R\$) |
|--------------|---------|--------|------------------------------|---------------------------|
| 01 | Unidade | 2 | 2.728,09 | 5.456,18 |
| 02 | Unidade | 6 | 27,03 | 162,18 |
| 03 | Unidade | 6 | 7,25 | 43,50 |
| 04 | Unidade | 4 | 29,75 | 119,00 |
| 05 | Unidade | 8 | 9,10 | 72,80 |
| 06 | Unidade | 3 | 2,13 | 6,39 |
| 07 | Metros | 5.040 | 7,22 | 36.388,80 |
| 08 | Metros | 120 | 1,89 | 226,80 |
| 09 | Unidade | 3 | 2,65 | 7,95 |
| 10 | Unidade | 10 | 0,49 | 4,90 |
| 11 | Unidade | 10 | 3,39 | 33,90 |
| 12 | Unidade | 10 | 0,49 | 4,90 |
| 13 | Unidade | 5 | 4,33 | 21,65 |
| 14 | Unidade | 10 | 0,80 | 8,00 |
| 15 | Unidade | 4 | 5,80 | 23,20 |
| 16 | Unidade | 10 | 6,34 | 63,40 |
| 17 | Unidade | 4 | 17,72 | 70,88 |
| 18 | Unidade | 6 | 0,78 | 4,68 |
| 19 | Unidade | 25 | 4,12 | 103,00 |
| 20 | Unidade | 6 | 4,54 | 27,24 |
| 21 | Unidade | 20 | 1,29 | 25,80 |
| 22 | Unidade | 15 | 32,66 | 489,90 |
| 23 | Unidade | 10 | 5,87 | 58,70 |
| TOTAL | | | | R\$ 43.423,75 |

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – V

PROCESSO Nº: **27101.03615/19-90 - SEI**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **015/2019**
ABERTURA DIA: **30/07/2019**
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, sediada na _____,
DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO – VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 27101.03615/19-90 - SEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2019
ABERTURA DIA: 30/07/2019
HORÁRIO: 09:30 horas (horário de Brasília)

CNPJ

| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--|-------|---------|-------|-------------|-------------|
| | LOTE ÚNICO - Exclusiva para disputa de empresas ME e EPP. | | | | | |
| 01 | Caixa d'água de polietileno com tampa, com capacidade para 5.000 litros – cor azul. | Marca | Unidade | 2 | | |
| 02 | Adaptador PVC soldável, com flanges e anel de vedação, 60 mm, x 2', para caixa d'água | Marca | Unidade | 6 | | |
| 03 | Registro esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 25mm com corpo dividido | Marca | Unidade | 6 | | |
| 04 | Registro esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 50mm com corpo dividido | Marca | Unidade | 4 | | |
| 05 | Curva de PVC 90 graus, soldável, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648) | Marca | Unidade | 8 | | |
| 06 | Curva de PVC 90 graus, soldável, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648) | Marca | Unidade | 3 | | |
| 07 | Tubo PVC, soldável, DN 50 mm, para água fria (NBR -5648) | Marca | Metros | 5.040 | | |
| 08 | Tubo PVC, soldável, DN 25 mm, água fria (NBR-5648) | Marca | Metros | 120 | | |
| 09 | Luva de redução, PVC, soldável 50 x 25 mm para água fria predial. | Marca | Unidade | 3 | | |
| 10 | Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25mm para água fria predial. | Marca | Unidade | 10 | | |
| 11 | Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 20 mm x ½', para água fria predial | Marca | Unidade | 10 | | |



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------------------------------|---|-------|---------|------|-------------|-----------------|
| 12 | Luva PVC soldável, 25mm, para água fria predial | Marca | Unidade | 10 | | |
| 13 | Luva soldável com bucha de latão, PVC, 25mm x 3/4' | Marca | Unidade | 5 | | |
| 14 | TE soldável, PVC, 90 graus, 25mm, para água fria predial (NBR 5648) | Marca | Unidade | 10 | | |
| 15 | TE soldável PVC, 90 graus, 50mm, para água fria predial (NBR 5648) | Marca | Unidade | 4 | | |
| 16 | TE PVC, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25mm x 3/4', para água fria predial. | Marca | Unidade | 10 | | |
| 17 | União PVC, soldável 50mm, para água fria predial | Marca | Unidade | 4 | | |
| 18 | Cap PVC, soldável, 25mm, para água fria predial | Marca | Unidade | 6 | | |
| 19 | Torneira plástica para tanque 1/2' ou 3/4' com bico para mangueira | Marca | Unidade | 25 | | |
| 20 | Fita veda rosca em rolos 18mm x 25m (L x C) | Marca | Unidade | 6 | | |
| 21 | Lixa d'água em folha, grão 100 | Marca | Unidade | 20 | | |
| 22 | Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 gr. | Marca | Unidade | 15 | | |
| 23 | Lâmina para arco de serra manual de 12 polegadas | Marca | Unidade | 10 | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | R\$ 0,00 |

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxx de 2019.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea "c", do subitem 7.9 deste edital.**

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE: **Preencher de acordo com a alínea "d", do subitem 7.9 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR GRAVIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Estado _____, inscrito (a) no C.P.F sob o nº _____, conforme Decreto nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de _____, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, e que se regerá pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, **Decreto nº 16.223-E** de 07 de outubro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR GRAVIDADE**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo IV (Termo de Referência)**, **Anexo IV-A (Informações Complementares)** e no **Anexo VI (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Eletrônico, nº _____/2019, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|------|--|-------|---------|-------|-------------|-------------|
| | LOTE ÚNICO - Exclusiva para disputa de empresas ME e EPP. | | | | | |
| 01 | Caixa d'água de polietileno com tampa, com capacidade para 5.000 litros – cor azul. | Marca | Unidade | 2 | | |
| 02 | Adaptador PVC soldável, com flanges e anel de vedação, 60 mm, x 2', para caixa d'água | Marca | Unidade | 6 | | |
| 03 | Registro esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 25mm com corpo dividido | Marca | Unidade | 6 | | |
| 04 | Registro esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 50mm com corpo dividido | Marca | Unidade | 4 | | |
| 05 | Curva de PVC 90 graus, soldável, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648) | Marca | Unidade | 8 | | |
| 06 | Curva de PVC 90 graus, soldável, 25 mm, para água fria predial (NBR 5648) | Marca | Unidade | 3 | | |
| 07 | Tubo PVC, soldável, DN 50 mm, para água fria (NBR -5648) | Marca | Metros | 5.040 | | |
| 08 | Tubo PVC, soldável, DN 25 mm, água fria (NBR-5648) | Marca | Metros | 120 | | |
| 09 | Luva de redução, PVC, soldável 50 x 25 mm para água fria predial. | Marca | Unidade | 3 | | |
| 10 | Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25mm para água fria predial. | Marca | Unidade | 10 | | |
| 11 | Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90 graus, 20 mm x ½', para água fria predial | Marca | Unidade | 10 | | |
| 12 | Luva PVC soldável, 25mm, para água fria predial | Marca | Unidade | 10 | | |
| 13 | Luva soldável com bucha de latão, PVC, 25mm x ¾' | Marca | Unidade | 5 | | |
| 14 | TE soldável, PVC, 90 graus, 25mm, para água fria predial (NBR 5648) | Marca | Unidade | 10 | | |
| 15 | TE soldável PVC, 90 graus, 50mm, para água fria predial (NBR 5648) | Marca | Unidade | 4 | | |



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| Item | Descrição | Marca | Und. | Qtd. | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------------------------------|---|-------|---------|------|-------------|-----------------|
| 16 | TE PVC, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90 graus, 25mm x 3/4", para água fria predial. | Marca | Unidade | 10 | | |
| 17 | União PVC, soldável 50mm, para água fria predial | Marca | Unidade | 4 | | |
| 18 | Cap PVC, soldável, 25mm, para água fria predial | Marca | Unidade | 6 | | |
| 19 | Torneira plástica para tanque 1/2' ou 3/4' com bico para mangueira | Marca | Unidade | 25 | | |
| 20 | Fita veda rosca em rolos 18mm x 25m (L x C) | Marca | Unidade | 6 | | |
| 21 | Lixa d' água em folha, grão 100 | Marca | Unidade | 20 | | |
| 22 | Adesivo plástico para PVC, frasco com 850 gr. | Marca | Unidade | 15 | | |
| 23 | Lâmina para arco de serra manual de 12 polegadas | Marca | Unidade | 10 | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | R\$ 0,00 |

Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Entrega

2.1. Prazo de Entrega

2.1.1. Os materiais deverão ser entregues na quantidade solicitada em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**; nos termos do artigo 73, II da Lei nº 8.666/93, caso seja identificados defeitos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos mesmos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

2.2. Local de Entrega

2.2.1. Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Gestão e Logística do Estado - CGGLE/SEGAD-RR, sito a Rua Miguel Lupi Martins, 214 – Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR.

Cláusula Terceira – Da Forma de Fornecimento

3.1. O **recebimento provisório** dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos materiais a Secretaria de Estado do Índio –SEI/RR, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações exigidas.

3.2. O **recebimento definitivo** dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cláusula Quarta – Da Garantia do Objeto

4.1. Os materiais ofertados deverão possuir prazo de garantia contra defeitos e/ou vícios de fabricação conforme assegurado pelo código de defesa do consumidor. Os itens que disporem de prazos de validade para utilização como, por exemplo: "Os matérias dos itens 20 e 22 constantes no Termo de Referência, deverão possuir prazo de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega".

Cláusula Quinta – Do Preço e Das Condições de Pagamento

5.1. Do Preço

5.1.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Das Condições de Pagamento

5.2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

5.2.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

5.2.4. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº _____, Agência _____, Banco _____;

5.2.5. O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

5.2.6. Serão, também, observados para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

5.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento, em decorrência de ato imputável exclusivamente à Contratante, poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: _____
- II – Programa de Trabalho: _____
- III – Natureza da Despesa: _____
- IV – Fonte de Recursos: _____

6.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada

7.1. São responsabilidades da contratada:

7.1.1. Emitir as notas fiscais referentes aos itens entregues, as quais serão atestadas por um servidor da Coordenadoria Geral de Gestão e Logística – CGGLE/SEGAD e um servidor da Secretaria do Índio - SEI, previamente designados para esse ato;

7.1.2. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do contrato;

7.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto futuro Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

7.1.5. Entregar o produto, objeto deste instrumento, no local indicado pelo CONTRATANTE;

7.1.6. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas de frete, encargos e transporte do material;

7.1.7. Substituir o objeto em desacordo com a proposta ou especificações constantes, de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 e alterações ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições;

7.1.8. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

7.1.9. Identificar na Nota Fiscal a ser emitida em nome da CONTRATANTE o número do CONVÊNIO N° 804397/2014 – SUDAM.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratante

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega dos produtos, dentro das normas estabelecidas neste contrato e em sua proposta;

8.1.2. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

8.1.3. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;

8.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado no presente Termo;

8.1.7. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

9.1. A execução do Contrato será acompanhada por no mínimo 03 (três) representantes da **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCALIS, especialmente designados para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015 e do Termo de Referência;

9.2. Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

9.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.2.2. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

9.2.3. Na execução de serviços contínuos, durante o período de vigência, observar o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade do bem ou dos serviços prestados, por meio de avaliações periódicas, com interstício máximo mensal, devendo apresentar Atestado de Realização dos Serviços Periódicos, Atestado de Regularização Documental da Contratada e Avaliação Final, devidamente relatados, além da descrição formalizada do faturamento e de todas as ocorrências e/ou penalidades eventualmente aplicadas à Contratada, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015;

9.2.1. Proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada neste Contrato e no Edital que o originou;

9.2.1. Emitir o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos ou o



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atestado de Recebimento de Material Definitivo, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015, quando finalizada a execução do Contrato e tendo sido devidamente avaliados periodicamente os serviços prestados ou atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

9.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Décima – Das Penalidades e das Multas

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **10.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**", subitem **10.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do subitem **10.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

10.5. Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, a que se refere o **artigo 28 do Decreto nº 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, aquele que:

10.5.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

10.5.3. Apresentar documentação falsa;

10.5.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.5.5 Não mantiver a proposta;

10.5.6 Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

10.5.7 Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.6. As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4.1. Indenizações e multas.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e Eficácia

12.1. O Contrato terá vigência conforme caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima Quarta – Da Fundamentação Legal

14.1. Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações pertinentes, bem como o disposto no Edital nº ____/2019 e na Proposta de Preço da Contratada.

Cláusula Décima Quinta - Da Publicação e do Registro

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cláusula Décima Sexta – Do Foro

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2019.

PELA CONTRATANTE: _____
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF Nº: _____

Nome: _____
CPF Nº: _____